LEI Nº 1.621/14
DE 23 DE JUNHO DE 2014

Altera a redação do § 2º do art. 3º da Lei nº 1.614/14, de 16 de abril de 2014, que cria no município de Pedralva o Prêmio Variável de Qualidade e Inovação-PMAQ, do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica aos servidores prestadores de serviços na Estratégia de Saúde da Família, e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do § 2º do art. 3º da Lei nº 1.614/14, de 16 de abril de 2014, que cria no município de Pedralva o Prêmio Variável de Qualidade e Inovação-PMAQ, do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica aos servidores prestadores de serviços na Estratégia de Saúde da Família, e dá providências, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º.....

§ 2º Os servidores prestadores de serviços na Estratégia de Saúde da Família que desistiram, foram exonerados, tiveram seus contratos rescindidos ou se afastaram do serviço em qualquer circunstância, no período de 2011 a 2014, farão jus ao recebimento do primeiro pagamento dos valores fixados no PMAQ/AB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 23 de junho de 2014.

Joel Silva
Prefeito Municipal

Ana Márcia Gomes
Secretária Municipal de Saúde